



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 633, de 07 de julho de 1995.

(Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito adicional, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06-SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA

3231-Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

07-SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.03-LOGRADOUROS PÚBLICOS

4110-Obras e Instalações.....R\$ 185.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 215.000,00

Artigo 2º:- Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo anterior serão oferecidos como recursos orçamentários as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02-CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01-CABINETE

3113-Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

03-ADMINISTRAÇÃO

03.03-MATERIAL

4110-Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

04-FINANÇAS

04.01-DIRETORIA

3262-Outros Encargos da dívida contratada.....R\$ 10.000,00

05-EDUCAÇÃO E CULTURA

05.07-EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

4110-Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

4210-Aquisição de imóveis.....R\$ 10.000,00

06-SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA

3132-Outros Serv.de Terc. e Encargos.....R\$ 20.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 633/95 - fls. 02


4210-Aquisição de imóveis.....R\$	35.000,00
07-SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02-ABASTECIMENTOS	
3111-Pessoal Civil.....R\$	9.000,00
4210-Aquisição de Imóveis.....R\$	8.000,00
07-03-LOGRADOUROS PUBLICOS	
4120-Equip. e material permanente.....R\$	50.000,00
07.06-SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	
3132-Outros Serv. de Terc. e encargos.....R\$	20.000,00
4120-Equip.e material permanente.....R\$	15.000,00
07.07-SEGURANÇA	
3132-Outros Serv. de terc. e encargos.....R\$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	215.000,00

Artigo 39:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 07 de julho de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa